

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MORRINHOS - CNPJ: 20.639.962/0001-00

Titular: *Fabrcio Brandão Coelho Vieira*



Cartório do 1º Ofício

Certidão - Selo Digital: 00032401222707534420144

Página: 1 de 2

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo o Livro n.º 02 - Registro Geral, da atribuição de Registro de Imóveis deste Cartório, verifiquei constar a **Matrícula n.º 32.836, CNM n.º 026187.2.0032836-27, de 11 de Junho de 2019**, cujo inteiro teor é extraído por meio eletrônico nos termos do art. 19, §1º, da Lei Federal n.º 6.015/1973 e art. 41 da Lei Federal n.º 8.935/1994:

IMÓVEL: Lote n.º 11, da Quadra 25, com 360,00m², situado na Rua II, Setor Cordeiro, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00m (doze metros) de largura na frente e nos fundos por 30,00m (trinta metros) de extensão nas laterais, dividindo na frente com a citada rua; fundos com o Parque Ecológico; lateral direita com o lote n.º 10; e, lateral esquerda com o lote n.º 12. **PROPRIETÁRIOS:** Sebastião Rodrigues de Godoy, fazendeiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 285.511-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.942.941-53, casado sob o regime da comunhão de bens com Maria Dias de Godoi, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 368.566-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 612.179.991-91, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Couto de Magalhães, n.º 39, nesta cidade. **ORIGEM:** Matrícula n.º 8.967, Livro 2-AL, fls. 12, datada de 28.07.1989 e respectivas averbações, desta Serventia. ***NOTA:** Matrícula procedida em virtude de loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade, de acordo com o Decreto n.º 756 de 21 de dezembro de 2005, alterado no Decreto n.º 1.748 de 21 de maio de 2007, nos termos da Lei Municipal 106/1973, alterada pela Lei 1615/1998 e respectivo processo que fica arquivado nesta Serventia. Protocolo n.º 150.489. Cotação do ato: emolumentos: R\$50,94; fundos: R\$19,90; ISSQN: R\$2,55; taxa judiciária: R\$14,50. Morrinhos-GO, 11 de junho de 2019. Oficial: grab/casp/

R.01-32.836 - Data 11.06.2019. **INTEGRAÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.** Nos termos do projeto do loteamento "Setor Cordeiro", devidamente aprovado pelo Município de Morrinhos, Estado de Goiás, conforme Decreto n.º 756 de 21 de Dezembro de 2005, alterado no Decreto n.º 1.748, datado de 21 de maio de 2007, nos termos da Lei Municipal n.º 106 de 21 de maio de 1.973, alterada pela lei n.º 1.615 de 20 de Agosto de 1.998, e respectivo processo que fica arquivado nesta Serventia, e de acordo com o disposto no art. 9º, §2º, inc. III, c/c art. 22 da Lei Federal 6.766/79 (*ex-vi legis*), o imóvel objeto desta matrícula **PASSOU A INTEGRAR AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.789.551/0001-49, com sede administrativa na Rua Senador Hermenegildo, n.º 160, centro, nesta cidade. DOU FÉ. Morrinhos, 11 de junho de 2019. Oficial: /grab/casp/

Reprodução fiel e autêntica do original arquivado neste Cartório.

Pedido nº 26.806 - nº controle: 41464.64173.7F784.C5A4A

25/01/2024 10:24

Documento Certificado Digitalmente

EDUARDO COSTA DA

NOBREGA:38684157860

CNS: 02.618-7 - Rua Major Evaristo Frauzino, 671 - Centro - Morrinhos / GO - CEP 75.650-000
Telefones: (64) 3413-3341 - (64) 98156-3704 - contato@cartoriomorrinhos.com.br

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MORRINHOS - CNPJ: 20.639.962/0001-00
Titular: *Fabrcício Brandão Coelho Vieira*



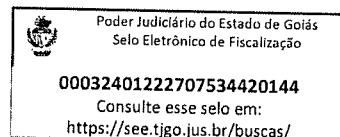
Certidão - Selo Digital: 00032401222707534420144

Página: 2 de 2

O referido é verdade e dou fé.
Morrinhos, 25 de janeiro de 2024.

Eduardo Costa da Nobrega
Escrevente

Emol...: R\$ 83,32
Tx. Jud.: R\$ 18,29
Fundos.: R\$ 17,71
ISSQN...: R\$ 4,17



N.º CONTROLE: 41464.64173.7F784.C5A4A

OBSERVAÇÕES:

I - Nos termos do §4º do art. 15 da Lei n.º 19.191/2015, do Estado de Goiás, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei n.º 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

II - Para a instrumentalização de ato relativo a imóvel, a presente certidão possui **validade de 30 (trinta) dias**.

Pedido nº 26.806 - nº controle: 41464.64173.7F784.C5A4A

25/01/2024 10:24
Documento Certificado Digitalmente
EDUARDO COSTA DA
NOBREGA:38684157850

CNS: 02.618-7 - Rua Major Evaristo Frauzino, 671 - Centro - Morrinhos / GO - CEP 75.650-000
Telefones: (64) 3413-3341 - (64) 98156-5704 - contato@cartoriomorrinhos.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO INVALIDA ESTE DOCUMENTO



MANIFESTO DE ASSINATURAS

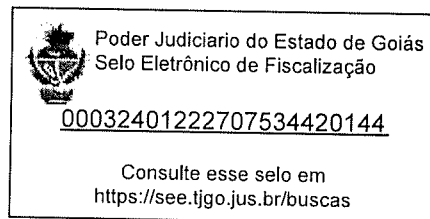
Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):

EDUARDO COSTA DA NOBREGA:38684157850

Documento assinado no Assinador do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis. Para validar acesse o link abaixo:

<https://verificador.iti.gov.br/>

Validar Selo



25/01/2024 10:24
Documento Certificado Digitalmente
EDUARDO COSTA DA
NOBREGA:38684157850